




ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
VEREADOR DR. ELENILSON SANTOS

  
Presidente

**PROJETO DE LEI**

"Institui SEMANA DO LIXO ZERO no município de Belém e dá outras providências."

**A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belém, a semana Municipal do LIXO ZERO, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º As comemorações alusivas a Semana Municipal do LIXO ZERO têm como objetivos:

- I - promover debates entre diversos setores como, instituições, empresas, poder público, escolas e os munícipes;
- II - fomentar a economia circular;
- III - conscientizar a redução dos resíduos por toda a sociedade;
- IV - proporcionar experiências lúdicas e técnicas;
- V - apoiar e incentivar o cooperativismo;
- VI - oportunizar o lançamento de novidades tecnológicas locais;
- VII - favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem;
- VIII - incentivar o consumo consciente;
- IX - incentivar a promoção de mutirão de limpeza em parques, praças, ruas, pontos turísticos, entre outros pontos da cidade;

Art. 3º Instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas, das três esferas de governo, poderão contribuir com sugestões, informações e recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**VEREADOR DR. ELENILSON SANTOS**

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Vereador "Lameira Bittencourt", no Palácio Augusto Meira Filho, em 01 de junho de 2016.

**Dr. Elenilson Santos**  
**Vereador - PTdoB**



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
VEREADOR DR. ELENILSON SANTOS

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de lei tem por finalidade através de campanhas publicitárias agressivas, utilizar todos os meios de comunicação para alertar o impacto que o lixo tem no meio ambiente.

O principal objetivo é promover o Conceito Lixo Zero e criar alternativas dinâmicas de conscientização e gestão sobre os resíduos que geramos, a fim de tornar Belém uma cidade mais sustentável e consciente, e que assim possamos ter qualidade de vida e garantir os recursos naturais para as próximas gerações.

O município de Belém carece de novas iniciativas e abordagens com seus resíduos, visto o aumento da população, do consumo e a dificuldade de infraestrutura e pessoal. O tema lixo precisa de novas perspectivas, assim como, a melhoria da comunicação com a população e integrando o assunto no dia a dia das pessoas, impactando na melhoria da limpeza da cidade, da destinação correta dos resíduos, nas cooperativas, na criação de novas empresas, incentivo a pesquisa e integração das universidades para geração local de tecnologias e estudos sobre gestão e tratamento de resíduos

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão à discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, espero poder contar com o apoio dos Nobres Colegas.

  
Dr. Elenilson Santos  
Vereador - PTDob